



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

AVISO

Diante da pandemia da Covid-19, advertimos que todos os participantes do certame deverão utilizar máscaras durante toda a participação na sessão, conforme o decreto nº 2850/2020, a saber:

- Os participantes, também, deverão estar munidos com canetas esferográficas próprias, sendo proibido o empréstimo do item durante a sessão;
- Os locais para acomodação serão definidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com distanciamento mínimo de dois metros entre os participantes, devendo todos permanecerem no mesmo lugar até o fim da sessão;
- A utilização dos banheiros será permitida, sempre prezando pela segurança dos participantes;
- Será fornecido álcool em gel pela Administração Pública.

As normas aqui estipuladas visam garantir a segurança dos participantes na realização da sessão.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2020

TIPO: MAIOR OFERTA OU LANCE GLOBAL DO LOTE

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome/Assinatura

Prezado licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com ou fone/fax: (0xx19) 3642-1021 – ramal 238.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONCESSÃO ONEROSA E NÃO PRECÁRIA DE USO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTANTES NA PRAÇA BASÍLIO CESCHIN E ARREDORES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DO TIPO MAIOR OFERTA OU LANCE GLOBAL DO LOTE

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2020

PROCESSO n.º 75/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: 13h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, n.º 485, Centro, Águas da Prata – SP, CEP 13.890-000.

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 4.162, de 10 de junho de 2019, torna público que se encontra aberta, nesta Municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MAIOR OFERTA OU LANCE GLOBAL DO LOTE** – Processo n.º 75/2020, objetivando a CONCESSÃO ONEROSA E NÃO PRECÁRIA DE USO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTANTES NA PRAÇA BASÍLIO CESCHIN E ARREDORES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**), que será regida pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, com suas posteriores alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, n.º 485, Centro, Águas da Prata – SP, iniciando-se no dia **08/12/2020, às 13h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

I – OBJETO

1 – **Descrição** – A presente licitação tem como objeto a MAIOR OFERTA OU LANCE GLOBAL DO LOTE PARA PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONCESSÃO ONEROSA E NÃO PRECÁRIA DE USO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTANTES NA PRAÇA BASÍLIO CESCHIN E ARREDORES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

II – PARTICIPAÇÃO

1 – **Participantes** – Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas jurídicas:

- a) que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993;
- c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta ou indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;
- g) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;
- h) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei n.º 8.429/1992;
- i) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

j) quem tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei n.º 12.527/2011.

3 – **Atendimento das Condições de Habilitação** – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

4 – **Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

III – VALOR

1 – **Valor Mínimo** – O valor mínimo a ser oferecido pela concessão de uso objeto desta licitação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), consoante avaliações elaboradas, conforme deliberado pela comissão instituída por meio da Portaria nº 4.275, de 16 de novembro de 2020.

IV – CREDENCIAMENTO

1 – **Documentos para o Credenciamento** – Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente, representante legal de sociedade empresária ou empresário individual ou assemelhado, o estatuto social e sua respectiva última alteração (se houver) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público registrado em cartório competente ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, tomar vistas ao processo, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Apresentar o modelo do **Anexo II** deste edital, termo de credenciamento.

1.2 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9 do item VIII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item IV.

2 – **Documento do Representante Legal** – O representante, legal ou procurador, da empresa interessada deverá se identificar, exibindo cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2.1 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 – **Ausência de Representante Legal** – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

4 – **Encerramento do Credenciamento** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

5 – **Retenção de Documentos** – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

6 – **Documentos a Serem Apresentados Fora dos Envelopes** – As licitantes deverão apresentar FORA do Envelope nº 1 (Proposta), para fins de comprovação de que se encontram enquadradas nas condições de microempresas e empresas de pequeno porte, os seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

7 – **Cumprimento das Condições e Obrigações** – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – **Declaração de Pleno Atendimento** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, deve ser apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

2 – **Apresentação dos Envelopes** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, rubricados nos fechos, contendo, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 15/2020

PROCESSO N.º 75/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/ME

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 15/2020

PROCESSO N.º 75/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/ME

3 – **Apresentação da Proposta** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – **Forma de Apresentação dos Documentos** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – PROPOSTA

1 – **Elementos da Proposta** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) a denominação, o endereço, o telefone/fax, o e-mail, o número do CNPJ e a inscrição estadual da licitante;
- b) o número do processo e do Pregão;
- c) a descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital);
- d) preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, relacionados com o objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei n.º 10.520/2002.

1.1 – As propostas não poderão impor condições e deverão se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

1.2 – A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

2 – Simples Nacional – As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3 – **Preço Ofertado** – O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

VII – HABILITAÇÃO

1 – **Julgamento da Habilitação** – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

f) Tratando-se de fundo de investimento, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- f.1) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- f.2) Regulamento do fundo de investimento consolidado;
- f.3) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- f.4) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e,
- f.5) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra autorizado a participar do certame.
 - 1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- b) Certidão expedida pelo distribuidor judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da sede da pessoa jurídica, quando a licitante for sociedade simples;
- c) Quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Economia ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

d) Quando se tratar de um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede delas;

e) A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente, os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

b) A licitante, ainda, deverá apresentar certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do Anexo III.

b.1) A visita técnica tem como objetivo inspecionar as condições locais, permitindo aos interessados constatar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

b.2) A visita técnica ocorrerá entre os dias 25 de novembro de 2020 à 07 de dezembro de 2020, das 08h00min até às 17h00min e deverá ser previamente agendada.

b.3) Caberá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

b.4) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto desta licitação.

b.5) A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular sua proposta sem realizar a visita técnica, conforme modelo constante do Anexo III.1 do Edital.

1.4.1 – O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções administrativas previstas em lei.

1.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV**, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

a.3) encontra-se em situação regular perante o contrato social;

a.4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D da Lei n.º 6.019/1975, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;

a.5) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013.

c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

1.5.1 – Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens acima e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 1.5 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

2.3 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 1.2 supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

2.4 – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

2.5.1 – A autenticação dos documentos que assim o exigirem poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, pelo Pregoeiro, com ajuda da Equipe de Apoio, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

2.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.7 – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

VIII – SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

1 – **Abertura da Sessão Pública** – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – **Entrega dos Envelopes e Documentos** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2.1 – O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará, via internet, consulta ao site da Receita Federal, Tribunal de Contas ou demais órgãos pertinentes, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º 200, de 13 de setembro de 2002 confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – **Análise** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem preço de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos deste Edital;
- e) que apresentem preços unitário ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo oclusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

3.1 – A desclassificação dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

3.2 – No tocante aos preços, proceder-se-á às correções no caso de eventuais erros sanáveis, que serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.3 – Serão desconsideradas também ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.4 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 – **Seleção das Propostas** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior oferta e das demais com valores sucessivos e inferiores até 10% (dez por cento) àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção, será considerado **o maior lance global**.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

5 – **Lances** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

6 – **Aumento Mínimo** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observada a adição mínima de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

6.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 – **Comunicação dos Representantes** – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas representadas, por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível, desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.

8 – **Classificação** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9 – **Empate Ficto** – Com base na classificação a que alude o item 8 supra, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.1 – A microempresa e empresa de pequeno porte detentora da proposta de maior valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço superior ao da melhor classificada no prazo 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, superior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.1.

9.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8, seja microempresa e empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10 – **Negociação** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor, com vistas a conseguir um melhor preço.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

11 – **Aceitabilidade** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.2 – Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

12 – **Exame das Condições de Habilitação** – Considerada aceitável a oferta de maior lance, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 – **Saneamento de Falhas, Omissões e Irregularidades** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.3 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

13.3.1 – A prerrogativa tratada no subitem 13.3 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital.

13.3.2 – A licitante habilitada nas condições do subitem 13.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a regularização das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14 – **Habilitação** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

15 – **Licitação Fracassada** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 8 supra, examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – **Lavratura da Ata da Sessão** – Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

16.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17 – **Retenção de Documentos** – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada o contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

IX – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – **Recursos** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – **Ausência de Manifestação** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.

3 – **Reconsideração** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – **Decisão dos Recursos** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – **Efeito do Recurso** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – **Condições para a Aceitação dos Recursos** – Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, os quais deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, dirigidos ao Secretário Competente e ao Pregoeiro.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

7 – **Adjudicação** – A adjudicação do resultado será feita pelo maior lance, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

8 – **Homologação** – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

X – CONTRATAÇÃO

1 – **Celebração do Contrato** – A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

1.1 – Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela concessionária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 1.1 supra por meio eletrônico hábil de informações, a concessionária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 – Constitui condição para celebração da contratação, a inexistência de registros negativos em nome da concessionária.

1.3.1 – Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas neste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992).

1.4 – Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a apresentação do(s) documento(s) que a concessionária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2 – **Comporecimento para Assinatura do Contrato** – A concessionária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Contratante para assinatura do termo de contrato

2.1 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3 – **Celebração Frustrada** – As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a concessionária:

a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do descrito neste Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;

b) For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1 deste item X;

c) Recusar-se a assinar o contrato, não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

d) For proibida de participar desta licitação, nos termos deste Edital.

3.1 – A nova sessão de que trata o subitem 3 supra será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Eletrônico do Município.

3.2 – Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições relativas à negociação, aceitabilidade, exame das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, recursos, homologação e adjudicação, descritos neste Edital.

XI – PRAZO DE CONCESSÃO

1 – **Prazo de Concessão** – A concessão será de 360 (trezentos e sessenta) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da celebração do respectivo contrato, obedecendo integralmente o Termo de Referência e o Contrato.

2 – **Fiscalização** – A fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade do gestor do contrato.

2.1 – A gestão terá acesso a todas as dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda, notificar, por escrito, a Concessionária e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas.

3 – **Cancelamento do Contrato** – A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar as penalidades prevista na Lei n.º 8.666/93, desde que observados os princípios do contraditório, por meio de notificação formal que permita a ampla defesa da Concessionária.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

XI – INÍCIO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

1 – **Início do Uso do Espaço Público** – Após a assinatura do instrumento contratual, a liberação para execução do objeto ora licitado será através da Ordem de Concessão expedida pelo Chefe do Executivo.

XII – REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

1 – **Remuneração da Concessão** – A remuneração decorrente desta licitação deverá ser efetuada pela licitante vencedora integralmente ou diluída mensalmente durante o período da concessão, na conta da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, Banco do Brasil, Agência 6955-8, Conta Corrente 130005-9, observado o período de carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato.

1.1 – Caso haja a opção pela remuneração diluída ao longo do período da concessão, esta deverá ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar do término do período de carência.

1.2 – Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

1.3 – Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa diária, na razão de 0,3% sobre o valor atualizado da remuneração da concessão de uso, até o limite de 90 (noventa) dias.

1.4 – Ultrapassado o limite temporal estabelecido no item anterior, ocorrerá a rescisão unilateral do contrato e a reversão da concessão de uso do bem ao município, sem prejuízo de multa e demais penalidades previstas no edital e no termo, assim como penalidades legais, civis e criminais.

XIII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 – **Reajustamento de Preços** – Os valores poderão ser revistos e reajustados a partir de 12 (doze) meses, obedecendo ao IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado) acumulado no período ou outro índice que o venha a substituí-lo.

XIV – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1 – **Obrigações** – A licitante vencedora deverá:

a) arcar com todas as despesas (mão-de-obra, transportes, alimentação, etc.) referentes à execução do objeto definido para a concessão;

b) obedecer, integralmente, o disposto no Termo de Referência;

c) assumir, integralmente, a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da pessoa jurídica, ficando o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata isento de qualquer vínculo empregatício para com tais pessoas;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- d) assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação da Administração;
- e) arcar com todas as despesas como taxas, tributos e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade;
- f) seguir as regras de economia de energia elétrica, bem como de água, instituídas pela Administração.

1.1 – É vedada a utilização do local objeto deste certame para outro fim que não o previsto neste Edital e no Termo de Referência.

1.2 – Eventuais benfeitorias no local não dependem de prévia autorização da Prefeitura Municipal, ficando à critério da Concessionária.

1.3 – A realização de eventos (culturais, gastronômicos, musicais, esportivos, dentre outros) no local não depende de prévia autorização da Prefeitura Municipal, ficando à critério da Concessionária.

1.4 – A Concessionária responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

1.5 – A Concessionária ainda se compromete a:

a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando tais licenças à Prefeitura Municipal;

b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta concessão aos servidores da Administração, notadamente, aos da Vigilância Sanitária, no exercício da fiscalização do contrato;

c) não deixar expostos, no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

1.6 – Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão, obrigatoriamente, existir na área interna e externa do local objeto deste certame, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados ou recipientes descartáveis.

1.7 – Deverá ser mantido rigoroso asseio nas pessoas, utensílios, instalações e no local objeto desta licitação.

1.9 – A Concessionária deverá manter, durante todo o prazo da concessão, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 – **Obrigações do Município** – O Município deverá:

a) aplicar as penalidades cabíveis à licitante vencedora, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e notificar a concessionária, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas e imperfeições ou sobre o descumprimento de normas do Termo de Referência e do Contrato, durante o prazo da concessão, fixando prazo para sua correção.

1.1 – A fiscalização exercida pelo Município não exime a Concessionária das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, perante a Administração Pública ou terceiros, ocorridas em decorrência da concessão de uso.

XVI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – **Infrações** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/Concessionária que, no decorrer da licitação:

- a) não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.

2 – **Impedimento de Licitar e Contratar** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3 – **Multas e Registro** – A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (www.esancoes.sp.gov.br) e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

4 – **Autonomia** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

5 – **Descontos** – A Concedente poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que, eventualmente, lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

6 – **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção** – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

7 – Inexecução Contratual – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Concedente poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Concessionária as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa equivalente a 05% (cinco por cento), calculado sobre o valor da obrigação, em caso de descumprimento parcial das condições estabelecidas no contrato e no termo de referência deste edital;

c) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, em caso de descumprimento total das condições estabelecidas no contrato e no termo de referência deste edital;

d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Concedente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XVII – REVISÃO DE PREÇOS

1 – Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a contribuição da Contratante para justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2 – Hipótese de Revisão de Preços – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3 – Justificativa para a Revisão de Preços – Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), esta terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s), de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc..



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

XVIII – IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1 – **Forma** – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por escrito, desde que arguidas até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão do certame, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com.

1.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e devem ser dirigidas ao Pregoeiro.

1.2 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

2 – **Decisão** – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão decididos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.

2.2 – As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3 – **Aceitação Tácita** – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Não haverá despesas para o Município, de forma que não há dotação orçamentária.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3 – **Saneamento de Erros e Falhas** – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

3.1 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.2 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

3.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

4 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

4.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

5 – **Vista dos Documentos** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

6 – **Publicidade** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Águas da Prata SP.

7 – **Devolução de Envelopes** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após a assinatura do contrato pela licitante que se sagrar vencedora.

8 – **Multas e Sanções** – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas, pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

8.1 – A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

9 – **Princípio da Igualdade** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

10 – **Revogação e Anulação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.

11 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

12 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, ainda que haja outro mais privilegiado.

13 – **Anexos** – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Certificado de Visita Técnica

Anexo III.1 – Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica

Anexo IV – Declarações Diversas Subitem 1.5, Alínea “a”, Item VI;

Anexo V – Declaração Anticorrupção;

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo IX– Modelo da Proposta de Preços.

Águas da Prata, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ RICARDO SASSARON SANCHES

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão n.º 15/2020

Processo n.º 76/2020

I – Objeto – PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONCESSÃO ONEROSA E NÃO PRECÁRIA DE USO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTANTES NA PRAÇA BASÍLIO CESCHIN E ARREDORES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DO TIPO MAIOR OFERTA OU LANCE GLOBAL DO LOTE.

II – Descrição

A revitalização da Praça Basílio Ceschin com a implantação de instalações e equipamentos imobiliários na Estância Hidromineral de Águas da Prata está sendo desenvolvida de modo a serem conferidos cuidados na preservação de elementos originais e mediante aos construtivos do partido brutalista (minimalista) do arquiteto João Walter Toscano, exemplar reconhecido mundialmente como um dos melhores projetos modernos do século XX, acompanhando o traçado do Balneário Teotônio Vilela. Propõe-se sua utilização como parque/boulevard com espaço de lazer completo, readequado e valorizando a integração da paisagem natural e de seus novos componentes minimalistas feitos de concreto, realçando a grande linguagem arquitetônica balneária trazendo uma uniformidade projetual, tornando-se uma referência no Brasil no movimento brutalista e de design contemporâneo em seus espaços públicos.

O projeto objetivou trazer preservação da praça e benefícios para a população local/regional, tais como: atividades sociais, culturais e esportivas. Criação de novos espaços equipados, a citar: Anfiteatro, Fonte de águas interativa, Circuito de passeio, Arvorismo, Painel de turismo, espaços para exposições, atraindo investidores na área de gastronomia, assim melhor atendendo a poluição.

O projeto não se restringiu à praça, mas contemplou seu entorno imediato, lembrando a extensão linear proposta originalmente por Toscano. Todo o entorno será recuperado com vias de acessibilidade e pausas em bancos, sempre acompanhando os desenhos originais da paisagista Massayoshi Kaminura.

Pode-se concluir que este espaço terá uma estrutura arquitetônica diferenciada, atrativa, cultural e turística, favorecendo o desenvolvimento econômico para a cidade e população, elevando a visitação na cidade. Confere um espaço de múltiplas funções e agrado à população.

A presente concessão abrangerá o complexo por completo, com uma área total aproximada de 20.564,00 m² (vinte mil quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), composta por 06



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

(seis) quiosques, 01 (um) anfiteatro, 01 (uma) fonte de águas interativas, sendo a área total da Praça Basílio Ceschin, contemplando, também, o açude existente e delimitada pela Avenida Washington Luiz e Rua Tônico Vilela. Abrangerá igualmente a área anexa à rodoviária da cidade, com uma área total aproximada de 7.361,00 m² (sete mil trezentos e sessenta e um metros quadrados) incluindo o calçamento das áreas delimitadas, conforme pode ser visto pela planta abaixo. A presente concessão, contudo, não abrange o CIT (Centro de Informações ao Turista) existente no espaço, cuja administração é do ente municipal, não podendo nele existir exploração comercial pela Prefeitura nem por terceiros.

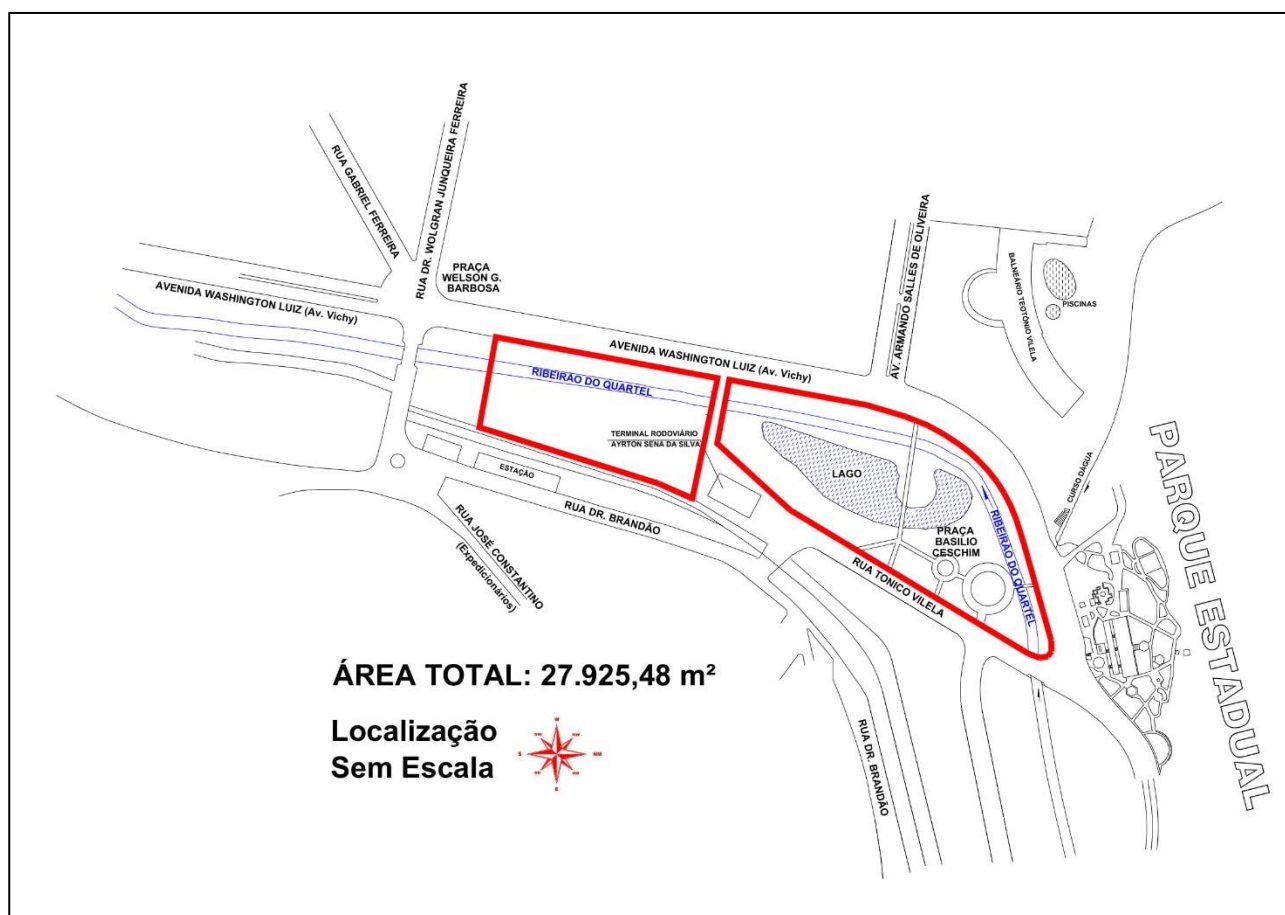


Figura 1 - Área total

Os quiosques terão finalidade gastronômica ou comercial de acordo com os interesses da Concessionária. Há, ainda, a possibilidade da realização de benfeitorias, como, por exemplo, a construção de mais quiosques e sanitários, à critério da Concessionária e às suas expensas com a mesma qualidade de materiais utilizados, mantendo-se a harmonia local, preservando-se os elementos originais. É permitido à Concessionária tanto alugar quanto terceirizar a administração dos referidos quiosques e do complexo, mantendo-se a sua total responsabilidade perante o ente municipal.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Quaisquer investimentos realizados pela Concessionária no local não serão indenizados pelo Concedente, sendo que tais investimentos serão revertidos ao município ao final da concessão, independentemente de a rescisão se operar por decurso do prazo da concessão ou por quaisquer outros motivos.

A presente concessão é a título oneroso e não precário, não podendo a municipalidade revertê-la antes do término do prazo de 360 (trezentos e sessenta) meses.

III – Especificações

Serão obrigações da Concessionária:

- 1 – Manter permanentemente atualizadas junto a esta Prefeitura, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação.
- 2 – A Concessionária terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviço para iniciar a operação.
- 3 – Providenciar, às suas expensas, a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários à consecução desta concessão.
- 4 – Manter as dependências, instalações, equipamentos e utensílios em perfeita ordem e funcionamento, efetuando, diariamente, a higienização e limpeza, bem como a conservação das dependências, tudo por sua inteira responsabilidade.
- 5 – Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e cível, decorrentes de sua atividade.
- 6 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relativas ao gás de cozinha, água e energia elétrica do espaço utilizado.
- 7 – Sob nenhum pretexto, qualquer pessoa que trabalhar no empreendimento terá vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 8 – Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo a ser estipulado por este Órgão Público, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens e instalações do espaço público, pelos seus empregados ou pessoas a seu serviço.
- 9 – Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação das áreas disponibilizadas por este Órgão Público, bem como, findo o contrato, pela devolução nas condições em que foram recebidas (em igual estado de conservação, salvo os desgastes naturais pelo uso normal).
- 10 – Responsabilizar-se pela manutenção das gramas e jardins existentes no complexo.
- 11 – A Concessionária se obriga a permitir a utilização do espaço do complexo pela Prefeitura, para atividades culturais, exposições, etc., de forma gratuita, vedada a utilização comercial por parte do ente municipal e/ou terceiros, 04 (quatro) vezes ao ano, desde que seja notificada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não seja conflitante com algum evento já



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

programado pela Concessionária, sendo de responsabilidade do ente público a segurança e limpeza dos eventos promovidos pela Prefeitura.

12 – Fica expressamente proibido o comércio de ambulantes no complexo objeto desta licitação, exceto se autorizados pela Concessionária.

13 – Fica à critério da Concessionária o período (dia/horário) de abertura dos quiosques para o público.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/ME n.º _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, para representá-la perante o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata em licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 15/2020, Processo n.º 75/2020** podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local _____, ___ de _____ de 2020.

assinatura

Entregar esta via fora do envelope Documentação



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO III

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

(Emitido pela concedente)

ATESTO que o representante legal da licitante _____, interessado em participar do **Pregão n.º 15/2020, Processo n.º 75/2020**, realizou, nesta data, visita técnica nas instalações da Praça Basílio Ceschin e arredores, recebendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais objeto desta licitação.

(Local e data)

(Nome, assinatura do representante legal e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão n.º 15/2020, Processo n.º 75/2020**, DECLARO que a licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto desta licitação

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DIVERSAS REFERENTES AO SUBITEM 1.5, ALÍNEA "A", DO ITEM VII

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG n.º _____ CPF/ME n.º _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Presencial n.º 15/2020, Processo n.º 75/2020**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;
- e) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/ME sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Presencial n.º 15/2020, Processo n.º 75/2020, DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, representante legal da _____
(nome empresarial), interessada em participar do processo licitatório, **Pregão Presencial n.º 15/2020, Processo n.º 75/2020**, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no Edital.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

Entregar esta via fora do envelope Documentação



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Presencial n.º 15/2020, Processo n.º 75/2020, DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

Entregar esta via fora do envelope Documentação



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo n.º 75/2020

Pregão n.º 15/2020

Contrato n.º XX/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E _____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO ONEROSA E NÃO PRECÁRIA DE USO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTANTES NA PRAÇA BASÍLIO CESCHIN E ARREDORES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O CERTAME LICITATÓRIO.

A Municipalidade da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de seu Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Sassaron Sanches, doravante designado “**CONCEDENTE**”, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, a seguir denominada “**CONCESSIONÁRIA**”, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão onerosa e não precária de uso das instalações e equipamentos imobiliários constantes na praça Basílio Ceschin e arredores para exploração de



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

atividade econômica e comercial, no Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONCESSIONÁRIA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O bem objeto desta concessão de uso deverá ser utilizado pela CONCESSIONÁRIA para fins de exploração de atividades econômicas (gastronômica ou comercial) a seu critério, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) que fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A utilização do bem objeto desta concessão em desacordo com a sua finalidade ou a não realização das obrigações determinadas pelo edital, seus anexos, por esse termo e pelo Termo de Referência, acarretará na rescisão do presente termo e na reversão da concessão de uso do imóvel à CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

À CONCESSIONÁRIA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe:

- I – utilizar o bem de que trata esta concessão de uso nas finalidades estabelecidas no Termo de Referência do edital, observada a legislação vigente;
- II – cumprir todas as orientações da CONCEDENTE para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- III – zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- IV – designar o responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste contrato e pelos contatos com a CONCEDENTE;
- V – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto do presente contrato;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- VI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- VII – dar ciência imediata e por escrito à CONCEDENTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VIII – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONCEDENTE em seu acompanhamento;
- IX – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/1993;
- X – adotar todos os critérios de segurança necessários para a consecução da presente concessão;
- XI – realizar toda a manutenção necessária para a perfeita conservação do bem concedido;
- XII – suportar, durante a vigência deste termo, todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes desta concessão;
- XIII – comunicar à CONCEDENTE eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto desta concessão, bem como adotar as medidas judiciais urgentes e cabíveis para a defesa de sua posse, durante a vigência desta concessão de uso;
- XIV – restituir o imóvel à CONCEDENTE ao término da concessão nas mesmas condições recebidas (salvo os desgastes naturais pelo uso normal).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, a CONCESSIONÁRIA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em Lei;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou,

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONCESSIONÁRIA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUARTO

Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA no bem objeto desta concessão de uso não serão indenizados pela CONCEDENTE, incorporando-se ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

À CONCEDENTE, além das obrigações e responsabilidades descritas no edital, cabe:

I – exercer a fiscalização do objeto deste contrato, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONCESSIONÁRIA;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

II – prestar à CONCESSIONÁRIA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONCEDENTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Além do acompanhamento da execução do termo, a CONCESSIONÁRIA será fiscalizada anualmente, mediante a verificação das obrigações de manutenção do imóvel e da utilização conforme a finalidade da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

A concessão será de 360 (trezentos e sessenta) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da celebração do respectivo contrato, obedecendo integralmente o Termo de Referência e este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

A CONCESSIONÁRIA se obriga a efetuar o pagamento desta concessão pelo preço total de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONCESSIONÁRIA opte pelo pagamento diluído ao longo do prazo da concessão, o valor mensal da remuneração deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do uso, a contar do término do prazo de carência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa diária, na razão de 0,3% sobre o valor atualizado da remuneração da concessão de uso, até o limite de 90 (noventa) dias.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ultrapassado o limite temporal estabelecido no parágrafo segundo, ocorrerá a rescisão unilateral do contrato e a reversão da concessão de uso do bem à CONCEDENTE, sem prejuízo de multa e demais penalidades previstas no edital e no Termo de Referência, bem como as penalidades legais, civis e criminais.

PARÁGRAFO QUARTO

Os valores poderão ser revistos e reajustados a partir de 12 (doze) meses, obedecendo ao IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado) acumulado no período ou outro índice que o venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONCESSIONÁRIA reconhece, desde já, os direitos da CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONCESSIONÁRIA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta desta Municipalidade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (www.esancoes.sp.gov.br), e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

PARÁGRAFO SEGUNDO



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei n.º 12.846/2013 bem como normas municipais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em XX (____) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Águas da Prata, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

TESTEMUNHAS:

(Nome, RG e CPF)

(Nome, RG e CPF)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IX

PROPOSTA PADRONIZADA

Á

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Pregão Presencial nº 15/2020

Processo nº 75/2020

A empresa, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º....., Inscrição Estadual nº....., estabelecida na Av./Rua, n.º, bairro....., na cidade de, telefone..... e-mail....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços relacionada à **CONCESSÃO ONEROSA E NÃO PRECÁRIA DE USO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTANTES NA PRAÇA BASÍLIO CESCHIN E ARREDORES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA.**

VALOR GLOBAL OFERTADO (360 MESES):

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) concordamos com as condições de execução dos serviços referentes aos itens que foram propostos, ou em contratar quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- b) os valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, despesas decorrentes de transporte e despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- c) o prazo de execução será conforme especificado em ordem de serviço, contado a partir do recebimento da requisição.

A proposta tem validade de _____ (_____) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostos.

(local) _____, de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG e CPF